

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.687, de 11 de janeiro de 1980, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

12 — SECRETARIA DA CULTURA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

12.45 — Fundação Padre Anchieta — Centro Paulista de Rádio e TV Educativas

TOTAL 89.400.000
4.a Quota 89.400.000

Reduz

99 — Reserva de Contingência

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL 89.400.000
4.a Quota 89.400.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1980.
Maria Angélica Gajazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.176, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 8.º, incisos I e III, da Lei Complementar n.º 229, de 28 de março de 1980

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Fazenda com recursos hábeis, destinados a atender ao incremento de despesas relativas a Pessoal, decorrentes da aplicação das disposições da Lei Complementar n.º 229, de 28 de março de 1980,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 8.º, incisos I e III, da Lei Complementar n.º 229, de 28 de março de 1980, fica aberto à Secretaria da Fazenda, um crédito no valor de Cr\$ 889.148.000,00 (oitocentos e oitenta e nove milhões, cento e quarenta e oito mil cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

26 — SECRETARIA DA FAZENDA

20.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

	Correntes
03.07.020.2.001 Coordenação Geral da Pasta	15.728.000
03.07.021.2.001 Serviços Administrativos	15.200.000
03.07.021.2.002 Serviços de Relações Públicas	249.000
03.08.032.3.002 Auditoria	6.242.000
TOTAL	37.419.000

20.02 — Coordenação da Administração Tributária

	Correntes
03.08.030.2.001 Administração Tributária	759.119.000

20.03 — Coordenação da Administração Financeira

	Correntes
03.08.042.2.001 Administração Financeira	88.347.000

20.05 — Coordenação das Entidades Descentralizadas

	Correntes
03.08.032.2.003 — Acomp. Contr. Aval. Entidades Descentralizadas	4.263.000

Artigo 2.º — A suplementação de que trata o artigo primeiro, efetivar-se-á no Elemento Econômico 3.1.1.1 — Pessoal Civil.

Artigo 3.º — O crédito suplementar de que cuidam os artigos antecedentes será coberto com os recursos previstos pelo artigo 8.º, incisos I e III, da Lei Complementar n.º 229, de 28 de março de 1980, conforme segue:

I — Cr\$ 338.776.090,00 (trezentos e trinta e oito milhões, setecentos e setenta e seis mil, noventa cruzeiros), nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; e

II — Cr\$ 550.371.910,00 (quinhentos e cinquenta milhões, trezentos e setenta e um mil, novecentos e dez cruzeiros), nos termos do inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

a) Cr\$ 15.350.335,00 (quinze milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros), na forma do disposto no inciso I, do artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 229, de 28 de março de 1980; e

b) Cr\$ 535.021.575,00 (quinhentos e trinta e cinco milhões, vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros), consoante o disposto no inciso III, do artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 229, de 28 de março de 1980.

Artigo 4.º — Os recursos a que se refere o inciso II, do artigo anterior, serão aqueles provenientes da redução parcial de dotações orçamentárias de diversos órgãos da Administração Centralizada do Estado, segundo as classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguir especificadas:

Reduz

09 — SECRETARIA DA SAUDE

09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

	Correntes	Capital
13.75.020.2.002 — Normalização Tecn. e Planej. de Saúde	1.900.000	—
13.75.021.2.002 — Serviços de Transporte	1.000.000	—
TOTAL	2.900.000	—
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	1.000.000	—
3.2.5.9 — Outras Transf. a Pessoas	1.900.000	—
TOTAL	2.900.000	—

09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade

	Correntes	Capital
13.75.485.1.001 — Assist. Educ. a Gest. Nutriz. e Pré-Escolar	25.770.314	—
3.1.2.0 — Material de Consumo	25.770.214	—

09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar

	Correntes	Capital
13.75.021.2.004 — Coord. Orient. Técnica e Administração	20.210.013	—
13.75.428.2.002 — Atendimento Médico e Hospitalar	315.222	—
TOTAL	20.525.235	—

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	20.130.013	—
3.2.3.1 — Subvenções Sociais	315.222	—
3.3.9.2 — Despesas de Exerc. Anteriores	80.000	—
TOTAL	20.525.235	—

10 — SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO, CIENCIA E TECNOLOGIA

10.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

	Correntes	Capital
11.07.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta	9.046.050	368.300
3.1.1.1 — Pessoal Civil	3.000.000	—
3.1.3.1 — Remuneração de Serv. Pessoais	4.500.000	—
3.2.3.1 — Subvenções Sociais	1.049.800	—
3.2.5.4 — Apoio Finance. a Estudantes	496.750	—
TOTAL	9.046.050	368.300

4.3.5.1 Amortização da Dívida Contratada 368.300

10.03 — Departamento de Ciência e Tecnologia

	Correntes	Capital
11.10.021.2.001 — Serviços Administrativos	2.411.771	850.000
11.10.374.2.001 — Assistência aos Inventores	2.400.000	450.000
TOTAL	4.811.771	1.300.000

2.1.3.1 — Remuneração de Serv. Pessoais	400.000	—
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	3.675.000	—
3.1.9.2 — Despesas de Exerc. Anteriores	13.000	—
3.2.3.1 — Subvenções Sociais	13.000	—
3.2.7.1 — Juros da Dívida Contratada	710.771	—
TOTAL	4.811.771	—

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente 1.100.000

4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Enp. Comerc. ou Financ. 200.000

TOTAL 1.300.000

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

	Correntes	Capital
04.07.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta	3.150.821	1.000.000
0.07.021.2.001 — Serviços Administrativos	100.000	—
04.07.025.2.001 — Superv. Engenharia Civil	681.652	—
04.18.045.2.001 — Est. Pesq. Estab. Polit. Desenv. Agrícola	630.000	650.000
04.18.110.2.001 — Assist. Orient. Coop. Agrop. do Estado	400.000	210.000
TOTAL	4.962.473	1.860.000

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 3.871.730

3.1.9.2 — Despesas de Exerc. Anteriores 1.090.743

TOTAL 4.962.473

4.1.2.0 — Equipamentos e Mat. Permanente 860.000

4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis 1.000.000

TOTAL 1.860.000

13.02 — Coord. de Assistência Técnica Integral

	Correntes	Capital
04.18.111.2.001 — Assistência Técnica Integral	5.003.200	—
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	5.003.200	—

13.03 — Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária

	Correntes	Capital
04.10.054.2.001 — Pesquisa Agropecuária	3.963.000	—
3.1.9.2 — Despesas de Exerc. Anteriores	3.463.000	—
3.2.3.1 — Subvenções Sociais	500.000	—
TOTAL	3.963.000	—

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

15.01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

	Correntes	Capital
03.07.021.2.056 — Atividades do DAEE	—	98.000.000
13.059.448.1.056 — Projetos do DAEE	—	9.570.000
TOTAL	—	107.570.000

4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital 107.570.000

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

	Correntes	Capital
16.87.523.1.001 — Sist. Aeroportuário Area Term. de S. Paulo	—	294.226.269
4.3.2.1 — Transferências à União	—	294.226.269

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA

17.04 — Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado

	Correntes	Capital
02.04.021.2.002 — Administração e Manutenção da COESPE	80.336	—
02.04.217.2.002 —	—	—